COPIA

LEI Nº 0907/98
Dispõe sobre autorização de leilão de bem público municipal de lote que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a espécie de licitação em leilão, a quem der maior preço, partindo do valor apurado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), o lote de terra urbano, medindo 311,34 m² (trezentos e onze metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situado no Distrito de Acioli à Rua Desidério Favarato, tendo fundos para o Sr. Delcy Campostrini, ao lado direito o Sr. Valdemar Bergamini e ao lado esquerdo o Rio Pau Gigante, conforme planta em anexo.

Art. 2º - O lote deverá ser desmembrado de uma área maior de 210.129,30 m² (duzentos e dez mil, cento e vinte e nove metros e trinta centímetros quadrados), registrado no RGI de Ibiraçu sob o nº 1-4833, livro 2-Y.

Art. 3º - A receita obtida através da alienação prevista no art. 1º, deverá ser destinada para a construção de Unidades Habitacionais de baixa renda, no distrito de Acioli, neste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de dezembro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de dezembro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete